



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nova Russas , 16 de Agosto de 2018.

Exmo. Sr. – Ilmo. Sr. Tiago de Araújo Lima, Presidente da Comissão de Licitação,
do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

Espaço reservado para o despacho

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 05.002/2018-TP.

NOVA CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.565.704/0001-08, com sede na Rua Antônio Gonçalves Rosa, 244, Universidade, na cidade de Nova Russas, estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência ria) a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº (4.2.4.3) que vem assim redacionada:

“4.2.4.3 - Comprovante de deter dentre seu QUADRO PERMANENTE, profissional Engenheiro Agrimensor; ”

Sucedde que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que detenha em seu “QUADRO PERMANENTE, profissional Engenheiro Agrimensor”, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

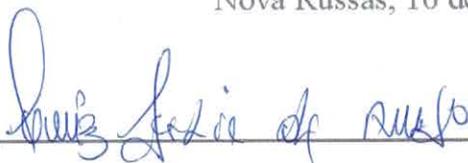
III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Nova Russas, 16 de agosto de 2018



Luiz Félix de Araújo
Procurador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FELIX DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 86236075 CTPS RJ

CPF
 005.824.717-37 DATA NASCIMENTO
 29/12/1966

FILIAÇÃO
 CELSO LOPES DE ARAUJO
 ENEDINA FELIX DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CATIBAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00335805072 12/04/2021 29/06/1998

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Luiz Felix de Araujo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CRATEUS, CE 22/04/2016

Igor Vasconcelos Ponte
 ASSINATURA DO EMISSOR 15641513168
 CE152932534

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1277364285

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1277364285

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 KYI 03
 AUTENTICAÇÃO HQ934.880

Esta conforme o original apresentado nestas notas. Dou fé.
 Nova Russas-CE 03.11.2018

Em testº _____ de verdade.

() Pedro Dirceu Zanin - Tebócio
 () Lucio Barreira Aguiar Paiva - Substituto
 (x) Márcio Magalhães Rodrigues - Escrevente Contratado

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ART. 1159
 CENTRO - FONE: (85) 3366.0018
 NOVA RUSSAS - CEARÁ

Roberto Fiuza Maia
Notário

Livro: 0428

Folha: 068

Rodrigo de Paula Pessoa Maia
Bernardo de Paula Pessoa Maia
Conceição de Maria Correia Maia
Andréa Pamplona Maia
Janaina Carvalho Gois

1º Traslado

Substitutos

Prot.: 072279



PROCURAÇÃO BASTANTE que faz e assina, **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 920, Aldeota, compareceu perante mim, Sabrina Carvalho Gois, escrevente autorizada, como outorgante, **NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maracanaú, deste Estado, na Av. I, nº 57, Sala 1101, Torre II, Jereissati I, inscrita no CNPJ sob o nº 03.565.704/0001-08, neste ato representada por seu titular MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Filomeno Gomes, nº 100, aptº 210, Bloco 03, Jacarecanga, portador da CNH nº 06405116109-DETRAN-CE, inscrito no CSM-CE sob o nº 937708 e no CPF sob o nº 603.795.783-52, o presente reconhecida por mim, pela verificação dos documentos supra exibidos em seus originais, do que dou fé. Então pela outorgante, me foi dito, representada como está, que nomeava e constituía seu bastante procurador, **LUIZ FELIX DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Nova Russas, deste Estado, na Av. Joaquim Lopes Pedrosa, s/nº, Progresso, portador da CNH nº 00335805072-DETRAN-CE, onde consta a cédula de identidade nº 86236075-CTPS-RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.824.717-37, a quem confere poderes amplos e ilimitados para promover a participação da outorgante em licitações e tomada de preços, podendo dito procurador assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, fazer visita técnica, reclamações, protestos e recursos, assinar propostas, atas, documentos necessários, fazer novas propostas, rebaixas, descontos, receber em devolução documentos pertencentes a outorgante, assinar contratos, acordar, discordar, desistir de recursos, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos, informações, assinar requerimentos e petições e preencher todas as formalidades legais. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m).** E como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina. Eu, (a.) Sabrina Carvalho Gois, escrevente autorizada a lavrei. Eu, Rodrigo de Paula Pessoa Maia, escrevente substituto, a subscrevo. (a.a.) Rodrigo de Paula Pessoa Maia. **MICHAEL SAMPAIO DE ARAUJO**. Está conforme o original. Dou fé. Selo nº AC954945. Trasladada em seguida. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

Subscrevo e assino

Em testemunho  da verdade.
